



Gestão 2017/2020
Gabinete da Prefeita

CERTIDÃO
Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município, Goiás-GO., em 06/04/2020.

Selma de O. Bastos Pires
Secretário de Administração

DECRETO Nº 29, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Define medidas para o enfrentamento da crise sanitária em função da Covid-19 durante período da semana santa, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o dever do Poder Público em promover o devido resguardo do interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação da Covid-19;

Considerando necessidade de aperfeiçoamento das providências tomadas contra a disseminação do vírus;

DECRETA:

Art. 1º Para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública fica determinado o bloqueio e/ou instalação de Barreira Sanitária nas entradas da cidade, a partir das 17h00min do dia 07 (terça-feira) até às 23h00min do dia 12 de abril do ano de 2020 (domingo), ficando terminantemente proibida a entrada de pessoas que não residem no Município de Goiás, com exceção dos seguintes casos:

- I – entrega de medicamentos em farmácias, hospital e Unidades de Saúde;
- II – entrega de mercadorias em Padarias, Mercarias, Mercados e Supermercados;
- III – segurança privada;
- IV – tratamento e abastecimento de água;
- V - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
- VI - assistência médica e hospitalar;
- VII – serviços funerários;
- VIII - atividades ligadas a serviços essenciais;

Art. 2º O Departamento de Fiscalização Municipal juntamente com a Vigilância Sanitária contará com o auxílio da força policial para fazer valer as medidas restritivas em vigor, especialmente a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro (hotel, pousada, hostel, casas de temporadas e congêneres), proibida desde 20 de março de 2020.

Art. 3º Fica proibido consumo de bebida alcoólica nos estabelecimentos comerciais instalados em postos de combustíveis situados em rodovias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE GOIÁS/GO, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2020.


Prof.ª SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
Prefeita

Prof.ª Selma de O. Bastos Pires
Prefeita Municipal de Goiás

